

**DECRETO Nº 83 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**INSTITUI O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA DE  
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE  
VERDELÂNDIA/MG.**

O Prefeito do Município de Verdelândia-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do controle e participação social no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, conforme previsto no Decreto nº 11.476 de 06 de Abril de 2023.

CONSIDERANDO, a inexistência no âmbito do Município de Verdelândia de Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, situação que enseja a necessidade de instituição de Comitê Local do PAA

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Local do Programa de Aquisição de Alimentos a que se refere o Decreto nº 11.476 de 06 de Abril de 2023, com caráter permanente e deliberativo, cuja composição observará a representação dos beneficiários fornecedores, beneficiários consumidores e do Poder Público Local, sendo que cada uma das entidades abaixo deverá indicar um titular e um suplente que integrarão o Comitê:

- I – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel (CMDRS);
- II – EMATER-MG
- III – Conselho Municipal de Assistência Social CMAS
- IV – Entidade representativa dos Produtores Rurais
- V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Verdelândia
- VI - Secretaria Municipal de Agricultura
- VII – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
- VIII-Secretaria Municipal de Educação

§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito Municipal após a indicação pelos titulares dos órgãos e entidades a serem representados.

§ 2º O mandato dos membros será de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 3º O Comitê Gestor terá Regimento Interno detalhando seu funcionamento.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor a que se refere o presente Decreto será órgão permanente e deliberativo, possuindo as seguintes atribuições:

I - promover a integração da Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar ao Sistema de Compras do Município de Verdelândia;

II - realizar o controle social da Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar;

III - auxiliar os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Compras do Município em suas atividades, especialmente na gestão dos fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

IV - auxiliar o Órgão Gestor do Sistema de Compras do Município na organização do planejamento das compras por meio de Chamada Pública;

V - identificar beneficiários potenciais da Compra Institucional, com vista à incorporação a essa modalidade;

VI - expedir resoluções e outros atos normativos complementares para executar suas atividades;

VII - convocar os seus integrantes para reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

§ 1º A organização interna, a gestão, a forma de convocação e substituição de membros, bem como a periodicidade das reuniões constarão do regimento interno do Comitê, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias após sua constituição.

§ 2º O Comitê Gestor poderá solicitar a participação de outros órgãos da Administração Pública Municipal em pautas específicas, bem como solicitar informações a outros órgãos públicos e privados, por escrito, sobre assuntos relacionados ao seu objeto.

**Art. 3º.** A função de membro do Comitê Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verdelândia/MG, 16 de Novembro de 2023

---

**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipal**